



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº006-PMI

PREÂMBULO

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41**, Inscrição Estadual Isento, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia **06/05/2013 às 14h00min**, licitação na Modalidade **Convite nº 006/2013-PMI**, do tipo **Menor Preço**, sob empreitada por preço unitário, objetivando a **contratação de empresa, para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como pelas condições específicas deste Convite e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicados serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observado o disposto no inciso III do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 06/05/2013

PROTOCOLO até às 13h59min

ABERTURA às 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

01. OBJETO

01.01. O Objeto desta licitação é a aquisição de Produtos Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, destinados à Secretaria Municipal de Administração, a serem adquiridos conforme solicitação pelo centro Municipal de Distribuição pelo período de 12 (doze) meses; conforme termo de referência anexo.

01.02. O valor global máximo permitido, para esta licitação é de **R\$ 76.811,65 (setenta e seis mil e oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**;

01.03. O valor máximo deverá respeitar o constante acima descrito, bem como o constate do Termo de Referência (anexo) do presente Edital e arquivo gerado para preenchimento da Proposta de Preços. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Convite;

02. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

FONE/FAX (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, nº. 23 - Centro - CEP: 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

02.01. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a)** Atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;
- b)** Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal;
- c)** Que não possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidos Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art 92º da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90;
- d)** Tenham sido convidadas a participar do certame;
- e)** Estejam escritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibaiti;

02.02. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade ou Carta Credencial (modelo anexo);

02.03. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 02.02, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;

02.04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.05. A proposta deverá ser entregue diretamente pela proponente, não será aceita proposta enviada pelo correio ou outro serviços de entrega.;

02.06. Recomenda-se que os representantes legais das licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja representação as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Renúncia** (conforme anexo).

03. ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. A não apresentação do referido documento produzirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

03.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.02. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.03. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem 03.03, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04. DA HABILITAÇÃO

04.01. As empresas convidadas ou as que interessarem em participar desta licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

04.01.1.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (**autenticada em cartório**), no caso de empresa individual;

04.01.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

04.01.1.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

04.01.1.4. Declarações conforme anexos do referido edital (impressas em papel timbrado da empresa contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

04.01.1.4.1. Os documentos relacionados no subitem 04.01.01, não precisarão constar do Envelope nº 1 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;

05. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 05.01.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 05.01.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 05.01.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 05.01.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 05.01.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 05.01.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão*);

06. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 06.01.1.1. As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - 06.01.1.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 06.01.1.2. **As ME'S ou EPP'S**, **NÃO** apresentarão balanço conforme Item 08.01.03.1, mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão competente.
 - 06.01.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 07. Os documentos para habilitação deverão ser entregues separadamente da Proposta de Preços, em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO
RG..... CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
CONVITE Nº 002/2013-PMI
DATA/HORÁRIO

- 07.01.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
- 07.02.** Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “Propostas”;
- 07.03.** Fica entendido que as especificações e toda documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

08. DAS PROPOSTAS

- 08.01.** As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO
RG..... CPF.....
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
CONVITE Nº 002/2013-PMI
DATA/HORÁRIO

- 08.02.** Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Convite, as quais deverão ser impressas por processo eletrônico, conforme **arquivo de proposta** gerado para abertura no **programa EsProposta** fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município, a proposta de preços impressa deverá ser carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e também deverá ser gravada e apresentada em CD.

- 08.02.01.** NÃO será aceita somente a proposta escrita (sem a apresentação da proposta gravada em CD, ou apresentado o CD vazio, ou mesmo CD com qualquer outro arquivo gravado que não seja o da proposta de preços);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

08.02.01.01 No CD deverá constar somente o arquivo da proposta que é gerado em nome do participante na extensão (.esi), portanto não pode ser alterada a extensão enviada ou gravado no CD em pasta, pois na leitura do CD no Sistema ele pode não reconhecer o arquivo, acusando CD vazio;

08.02.01.02. O participante que apresentar o arquivo da proposta em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto aos documentos apresentados no envelope de proposta;

08.02.01.03. participante que alterar a extensão, conforme descrito no subitem será considerado em desacordo com o Edital, sob pena de desclassificação;

08.02.01.04. Os participantes deverão solicitar o arquivo da proposta e o programa EsProposta para preenchimento da mesma, através do e-mail licitaibaiti@hotmail.com ou adquirir diretamente no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaíti, munidos de um CD ou Pen Drive, com antecedência mínima de 12 (doze) hs da abertura das propostas;

08.02.01.05. Os preços unitário/total ofertado deverão serem escritos em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas. Quando o preço unitário divergir do preço total, prevalecerá o primeiro;

08.03. Apresentar a Proposta de Preços, constante do ANEXO VII do Edital, em papel A4 contendo:

08.03.01. Razão Social, CNPJ, Telefone, Endereço completo, CEP, Cidade, etc;

08.03.02. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

08.03.03. Conter o valor global da proposta;

08.04. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no Art.43, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

08.05. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.06. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações nos seus termos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

8.07. *Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Convite, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;*

9. DO PROCEDIMENTO

9.01. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, até o dia **06/05/2013 às 13h59m**, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

9.02. Após conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.03 Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.04. Abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços, das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

9.05 Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes deste Convite, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos da mesma e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

9.06. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.01. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”, sob empreitada por preço unitário, conforme o artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666/93;

10.02. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

11.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

11.01.01. Fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11.01.02. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, (Art. 65, § 65 da Lei nº 8.666/93)

10. DO CONTRATO

10.01. A licitante vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93;

10.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

10.03. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

10.04. Consideram-se como parte integrante do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

10.05. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.01. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

11.02. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em ATA a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, Inciso I, alíneas “a” e “b” consoante ao disposto no Art. 43, Inciso III, ambas da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

11.03. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal, precluindo o direito ao recurso administrativo, e/ou subscrita por procuradores não habilitados legalmente no processo a responder pela firma;

11.04. Os recursos e/ou impugnações via fac-símile, somente serão aceitos e considerados provisoriamente, e aceitos e considerados em definitivo após recebimento via correio do original, dentro do prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

220 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

760 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

770 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

780 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2011 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

960 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

970 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

980 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES

27.813.0009.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

400 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

13. DAS PENALIDADES

13.01. A não observância do prazo de execução do objeto implicará em multa mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso, até o limite de no máximo 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela administração;

13.02. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

13.03. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97, da Lei 8.666/93.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

14.01. O prazo para a execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

14.01.01. O objeto adjudicado deverá ser entregue na sede do Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

14.02. A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Convite de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, bem como a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DO PAGAMENTO

15.01. Será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 30(trinta) dias do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, devidamente atestada pelo setor competente ou Recibo conforme exigido pela Tesouraria do Município de Ibaiti.

15.02. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

16. CASOS OMISSOS

16.01. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Convite nº 006/2013-PMI e demais legislações aplicáveis à espécie.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

- 17.01.**A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite;
- 17.02.**Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, consoante ao disposto no Art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;
- 17.03.**Esta licitação poderá ser revogada no interesse da Administração Pública, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Art.59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 17.04.**Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecido verbalmente por interessados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 17.05.**O Aviso do presente Convite encontra-se publicado para conhecimento público no site www.ibaiti.pr.gov.br, oriundo da Prefeitura Municipal;

18. ANEXOS DO PRESENTE CONVITE:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENTE DE FATOS IMPEDITIVOS;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA;
- d) ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) MINUTA DO CONTRATO;

Ibaiti, 25 de abril de 2013

WILSON OSCAR PETRY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE Nº005/2013 -PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE CONVITE Nº 006/2013-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaíti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Convite nº 006/2013-PMI**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social, CNPJ, Endereço completo, telefone, “fac-símile”, CEP, Cidade, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Convite nº 006/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços referente ao objeto do **Convite nº 006/2013-PMI**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto do objeto do Convite é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços anexa.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços impressa pelo Programa EsProposta e CD com a proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ibaiti
Convite 6/2013 - Anexo 01

Equipiano

Página:1

Processo 85/2013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
Lote : 0001	Lote 001			
0001	6.61.10321 AÇUCAR CRISTAL	305,00	FARD	36,96
0002	6.61.10322 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	41,00	VD	1,89
0003	69.74.12269 BISCOITO CRACKER	305,00	PCTE	2,62
0004	6.61.10354 BOLACHA AMANTEIGADA	305,00	PCTE	3,69
0005	6.61.10324 BOLACHA MAISENA OU LEITE	260,00	PCTE	57,13
0006	6.61.10325 BOLACHA SALGADA	255,00	CX	64,32
0007	6.61.10326 CAFÉ	2.003,00	PCTE	5,65
0008	6.61.10330 CHÁ MATE	15,00	CX	94,40
0009	3.77.12272 COADOR DE PANO PARA CAFÉ PEQUENO 16,0cm X 0,20cm	41,00	UNID	1,94
0010	3.77.10361 COADOR DE PANO PARA CAFÉ, GRANDE	61,00	UNID	2,79
0011	3.77.6613 COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, 300ML	203,00	JG	1,94
0012	6.41.12271 CREME VEGETAL 65% LIPÍDIOS 500 GRAMAS	1.529,00	POTE	2,79
0013	6.2.7699 DOCE DE LEITE - POTE 400G	305,00	POTE	2,73
0014	6.61.12279 EMBALAGEM PARA FREEZER 05KG	31,00	ROLO	3,41
0015	54.61.1676 EMBALAGEM PARA FREEZER 07KG	31,00	ROLO	4,37
0016	6.61.10333 FARINHA DE TRIGO	122,00	FARD	8,92
0017	6.61.10334 FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	52,00	LAT	1,88
0018	6.61.682 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM 40 UNIDADES	41,00	CX	1,95
0019	6.61.12274 FILTRO PARA CAFÉ N.03	31,00	CX	2,99
0020	54.61.600 FÓSFORO, PACOTE COM 10 MAÇOS	102,00	PCT	1,69
0021	3.77.10363 GARRAFA TÉRMICA DE TAMPA DE ROSQUEAR, CAPACIDADE 1 LITRO	31,00	UNID	26,40
0022	3.77.10364 JARRA PLÁSTICA, COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS	20,00	UNID	8,26
0023	3.50.9954 LAMPADA 100W - 110V - INCANDESCENTE	81,00	UNID	1,87
0024	6.14.12270 LEITE INTEGRAL 01 LITRO HOMONEGEIZADO	611,00	UNID	2,09
0025	6.61.10336 LEITE INTEGRAL 01 LITRO HOMONEGEIZADO	285,00	UNID	2,09
0026	6.61.4202 MILHO PARA PIPOCA (PACOTE 500g)	815,00	PCT	2,22
0027	3.77.6601 PANO DE PRATO	244,00	UN	2,44
0028	6.61.10343 PEITO DE FRANGO S/ OSSO	305,00	KG	9,88
0029	6.61.12277 SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 40X60	25,00	KG	11,56
0030	6.61.10351 SARDINHA TRADICIONAL 250G	285,00	KG	5,44
0031	6.41.2505 SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 1 KG.	1.529,00	CX	0,57
0032	3.79.12280 TOALHA DE PAPEL P/ COZINHA	61,00	PCTE	2,71
0033	3.77.10365 XÍCARA COM PIRES, PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML	51,00	UNID	3,88
0034	3.77.10366 XÍCARA COM PIRES, PARA CHÁ, CAPACIDADE 246ML	101,00	UNID	5,29

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 76.811,68

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 76.811,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, e a empresa _____, objetivando a **contratação de empresa, para fornecimento de produtos de Higiene e Limpeza**, conforme especificações constantes no Objeto do **Convite nº 006/2013-PMI**.

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Ibaíti, sita na Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal**, _____, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____-SSP/____, e a Empresa _____, localizada na cidade _____, precisamente na Rua_____. representada pelo seu Representante Legal/Procurador., o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, doravante denominada como **CONTRATADA**; houveram por bem celebrar o presente Contrato de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, tendo em vista o que consta no Convite nº 005/2013-PMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, a serem utilizados nas Secretarias e Departamentos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na proposta de preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo único: integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos seus termos às condições expressas no **Convite nº 006/2013-PMI**, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

- 1) O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor e prestador de serviços devidamente identificado, conforme DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta da Dotação Orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0003.2004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

220 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

12.365.0007.2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

760 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

770 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

780 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0007.2011 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL

960 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

970 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

980 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES

27.813.0009.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

15.452.0004.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

400 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições da Execução do Objeto-

- 1) O objeto da presente licitação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;
- 2) A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto a que se refere este Convite de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, bem como a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer o pagamento na forma ajustada, e,
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

2) A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o objeto contratado em estrita observância à sua proposta, no local e prazo determinado;
- b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto deste Convite;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração sua prorrogação por igual período, conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do Convite nº 003/2013-PMI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, ____ de _____ de 2013.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____